



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I Nº 305/85  
DE 29 DE JULHO DE 1985.

"Dispõe sobre autorização para participação em convênio com a CONESP."

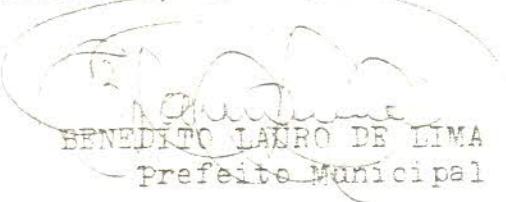
Benedito Lauro de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo municipal fica autorizado a participar de convênio com a Companhia de Construção Escolares do Estado de São Paulo-CONESP, com a finalidade de execução de obras escolares no município.

Parágrafo Único - O instrumento do convênio, assinado nos termos do anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 29 de Julho de 1985.

  
BENEDITO LAURO DE LIMA  
Prefeito Municipal